

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de um total de 3 (três) LICENÇAS GOVERNAMENTAL PARA USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

1.3. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UM	QTD
01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES.	UNI	3

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de 03 (três) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes se justifica pela necessidade de atender às demandas operacionais do Diário Oficial do Município do Salvador, que envolvem a produção diária de materiais gráficos, editoração eletrônica e finalização de arquivos para publicação oficial.

A atividade-fim dessa unidade exige o uso de ferramentas profissionais que garantam qualidade gráfica, precisão técnica e compatibilidade com padrões de mercado e formatos utilizados por plataformas digitais. A Adobe Creative Cloud oferece um conjunto completo de aplicativos, como InDesign (diagramação), Illustrator (vetorização), Photoshop (edição de imagem), Premiere Pro (edição de vídeo), entre outros, que são reconhecidos como padrão internacional em design gráfico e editoração.

Além disso, a modalidade “para equipes” contempla funcionalidades adicionais, como gerenciamento centralizado de licenças, colaboração entre usuários e suporte técnico especializado, sendo assim, fundamental para garantir continuidade e eficiência no serviço público. O acesso legal e oficial ao software também assegura a conformidade com as normas de direitos autorais, segurança da informação e boas práticas de governança em TI, evitando riscos de passivos jurídicos decorrentes da utilização de softwares piratas ou não licenciados.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a execução adequada das atribuições da unidade, mantendo a qualidade, a produtividade e a legalidade dos processos internos de editoração e publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.

2.2. O objeto desta aquisição enquadra-se como dispensa de licitação a que se refere o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações Técnicas:

Aplicativos: Acrobat Pro DC; Acrobat Reader; Adobe Premiere Pro CC; Adobe Muse; Adobe Express; After Effects CC; Dreamweaver; Encore; Fireworks; Flash Builder Premium; Flash Professional CC; Illustrator CC; InDesign CC; Photoshop CC; Audition CC, Media Encoder CC, Bridge CC; Speedgrade; Prelude CC; Lightroom, XD; Animate CC; Lightroom Classic; Dimension; Fuse CC; InCopy CC; Character; Animator; Capture CC; Comp CC; Illustrator Draw; Illustrator Line; Lightroom for mobile; Banco de Imagens, vídeos e layouts.

- Será verificado junto ao site da Adobe se a empresa é revenda autorizada apta a comercializar o produto objeto da presente licitação.

- Suporte: A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto em língua português, suporte técnico avançado 24 horas por parte da Adobe, a contratada deverá prestar suporte/assistência até a devida ativação das renovações das licenças.

Garantia: 36 meses

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

3.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.4. O prazo de garantia do serviço será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da validação.

3.4.1. Considerando a solução prevê suporte técnico avançado 24 horas por parte da Adobe, a contratada deverá prestar suporte/assistência até a devida ativação das renovações das licenças.

3.4.2. O custo referente da contratação inclui todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste termo de referência.

3.4.3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, conforme inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na fase de habilitação da dispensa eletrônica serão observadas as demais documentações:

4.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município de Salvador, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao:

- a) Tribunal de Contas da União - TCU (Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física, que abrange os licitantes declarados inidôneos pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA/CNJ, o

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal da Transparência; e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/Portal da Transparência);
- b) Tribunal de Contas do Estado da Bahia (Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do TCM/BA).

4.3.8. Comprovação de aptidão para a entrega de objeto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da aquisição, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.8.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

4.3.9. No impedimento da emissão de certidões negativas, serão consideradas, certidões positivas com efeito de negativa.

4.3.10. Constatada a existência de irregularidades e qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração excluirá o fornecedor inabilitado.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a aquisição e que executarão o contrato ou equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço ou objeto;

4.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou equivalente.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura e/ou envio do orçamento/proposta.

5.1.1. Vencido o prazo de validade sem a notificação e envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará a Contratada desobrigada a efetuar entrega;

5.1.2. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá a Contratada convalidar sua proposta e aceitar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a Formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer serviço que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto desta contratação;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. O prazo de execução do serviço são de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.2. Da subcontratação:

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato ou equivalente.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, sendo a gestão exercida pelo Setor de Gestão de Contratos – SEGEC, da Secretaria de Governo – SEGOV, e o fiscal será o servidor Fernando Jeferson Alves Reis – Coordenador CTIC/SEGOV, matrícula 31586444.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A execução do objeto será no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

11. DO PAGAMENTO

11.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto. Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. Haverá dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com incidência em cima do valor bruto, pagos à pessoa física ou jurídica, ressalvados casos especiais, referente à aquisição de qualquer material ou serviço prestado, com o percentual a ser aplicado de acordo a natureza do bem fornecido ou serviço prestado, com bases legais dispostas no Inciso I do Art. 158 da CF, Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, Art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, Decreto Municipal 35.069 de 10 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa SEFAZ/DTM/CMT Nº 01 de 28 de fevereiro de 2022.

11.4.2. Conforme o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Da mesma forma, se estiver enquadrada nas condições de isenção devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata a cláusula 11.4.1, nos pagamentos efetuados às empresas contratadas classificadas nas atividades econômicas constantes no Art. 04 da IN RFB Nº 1234 e Art. 07 da IN SEFAZ/DTM/CMT Nº 01.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

12.1.1. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

12.1.2. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

12.1.3. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

12.1.4. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 15 (quinze) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

12.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 15 (quinze) dias incidirá multa de 10 a 20%;

12.1.6. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

12.1.7. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

12.1.8. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

12.1.9. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

13. DA NULIDADE

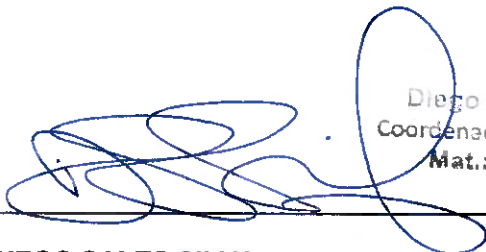
13.1. Constatada irregularidade na contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a Contratante poderá suspender ou anular a execução do objeto.

13.2. A Contratante poderá cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Salvador/BA, 17 de julho de 2025.


Diego Sales Silva
Coordenador C85/SEGOV
Mat.: 3166399

DIEGO SALES SILVA

Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços
Secretaria de Governo - SEGOV